

Contrato nº. 083/2018 Pregão Presencial nº. 058/2018 Processo nº. 091/2018

Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicohospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e VICTOR HUGO TORQUATO ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.ª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **VICTOR HUGO TORQUATO ME**, estabelecida na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1.855, Casa 567, Condomínio Evidence, Ribeirão Preto/SP, CEP 14022-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.621.706/0001-82, representada pelo Senhor Victor Hugo Torquato, portador RG n.º 33.627.773-8 SSP/SP e do CPF nº. 221.019.298-64, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.
- **2.** <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.
- 3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
- 3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.



- 4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o</u>
 <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica</u>
 <u>Federal</u> e a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Elemento/Dotação
90.0610.301.0203.1118.4490.5299
90

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.
 - 6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.
 - 6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

- 6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.
- 6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.
- 6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.
- 6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.
- 6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da



notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.
- 7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.
- **8.** <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **10**. **DA RESCISÃO**. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 11. <u>DAS PENALIDADES</u>. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.



- **12.** <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos Secretário Municipal de Saúde

Victor Hugo Torquato
Victor Hugo Torquato ME
Contratado

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Anexo I do Contrato nº. 083/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	Impressora Laser (comum)	03	unidade	LEXMARK	1.980,00	5.940,00
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.					